



ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 036/2023-SCP
PROCESSO: FUNDACASP-PRC-2023/01224

ACORDO DE COOPERAÇÃO que entre si celebram a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – FUNDAÇÃO CASA-SP e a CASA DO APRENDIZ CIDADAO DE PRESIDENTE PRUDENTE.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, instituída pela Lei nº 185, de 12 de dezembro de 1973, com alterações que lhe foram introduzidas, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 44.480.283/0001-91, com sede na Rua Florêncio de Abreu, nº 848, Luz, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo senhor **JOÃO VERÍSSIMO FERNANDES**, Presidente da Fundação CASA-SP, nos termos do Decreto publicado no DOE de 11/01/2023, e pelo senhor **AURÉLIO OLÍMPIO DE SOUZA**, Diretor Administrativo nomeado nos termos da Portaria Administrativa nº 831/2019, doravante denominada **FUNDAÇÃO CASA-SP**,

CASA DO APRENDIZ CIDADAO DE PRESIDENTE PRUDENTE, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 51.394.872/0001-12, com sede à Rua Domingos de Moraes, nº 500 – Vila Roberto, na cidade de Presidente Prudente/SP, CEP 19013-180, neste ato representado por seu Presidente, senhor **LUIZ ANTONIO MIGUEL FERREIRA**, portador da cédula de identidade com RG nº 9.280.145-6, inscrito no CPF sob o nº 017.736.838-10, doravante denominada **CASA DO APRENDIZ CIDADAO**, celebram o presente Acordo de Cooperação, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei 13.019/14 alterada pela 13.204/15, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre a **FCASA-SP** e a **CASA DO APRENDIZ CIDADAO DE PRESIDENTE PRUDENTE**, tendo como objetivo a oferta de vagas de empregos pela **USINA ALTO ALEGRE S/A – AÇÚCAR E ÁLCOOL** que serão gerenciadas pela **CASA do Aprendiz Cidadão de Presidente Prudente** aos adolescentes pertencentes a circunscrição da Divisão Regional Oeste da **FUNDAÇÃO CASA** ou aos adolescentes munícipes região de Presidente Prudente, oportunizando a esses jovens, inserção ao mercado de trabalho, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo ao presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I - Compete à **FUNDAÇÃO CASA-SP**:

- Colaborar com a parceria, para o desenvolvimento adequado do Plano de Trabalho da **ENTIDADE CERTIFICADORA**;
- Prestar esclarecimentos e informações aos interessados na execução do acordo;

Assinado com senha por TATIANE REGINA FAULA HORTA - CHEFE DE SEÇÃO I / GPAR - 07/06/2023 às 17:17:00, ALESSANDRA BATISTA LEITE - GERENTE TÉCNICO / GPAR - 07/06/2023 às 17:17:14, AURELIO OLÍMPIO DE SOUZA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DGA - 07/06/2023 às 17:20:43 e JOÃO VERÍSSIMO FERNANDES - PRESIDENTE / GP - 07/06/2023 às 18:10:59.
Autenticado com senha por TATIANE REGINA FAULA HORTA - CHEFE DE SEÇÃO I / GPAR - 07/06/2023 às 17:16:55.
Documento Nº: 74823148-8216 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=74823148-8216>



FUNDACASAPDCI2023417346A

SIGA



- Designar gestores para acompanhar e avaliar as etapas de desenvolvimento do trabalho, e estabelecer intercâmbio de informações com os gestores designados pelos parceiros.

II - Compete à: **CASA DO APRENDIZ CIDADAO DE PRESIDENTE PRUDENTE**

- Divulgar a parceria por veículo institucional, sem destinação a promoção de marketing;
- Executar, em conjunto com a Fundação CASA – SP, o plano de trabalho, zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade em suas atividades;
 - Fazer a Coordenação do Projeto, produzindo relatório e avaliações processuais;
 - Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da Fundação CASA – SP, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- Relatar aos responsáveis qualquer informação que comprometa o desenvolver do projeto;
- Resguardar o sigilo dos dados, informações e imagens a que tenha acesso por meio de servidores, adolescentes e demais formas de acesso, referentes ao objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, às atividades desenvolvidas para consecução deste e, aos adolescentes, inclusive após término de vigência do Termo, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal;
- Seguir as orientações da Instituição, adentrando ao local somente com equipamentos e materiais previstos para a execução do projeto; não se utilizar de fotos e/ou vídeos que exponham adolescentes e a Fundação CASA, sem o consentimento da própria;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Acordo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Acordo dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

Cada partícipe indicará um gestor e seu suplente para acompanhamento da execução deste acordo, conforme as obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019/2014;

Ao gestor do Acordo de Cooperação da FUNDAÇÃO CASA-SP, designado por meio de Termo de Designação de Gestor, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração da FUNDAÇÃO CASA-SP;

Assinado com senha por TATIANE REGINA FAULA HORTA - CHEFE DE SEÇÃO I / GPAR - 07/06/2023 às 17:17:00, ALESSANDRA BATISTA LEITE - GERENTE TÉCNICO / GPAR - 07/06/2023 às 17:17:14, AURELIO OLIMPIO DE SOUZA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DGA - 07/06/2023 às 17:20:43 e JOÃO VERÍSSIMO FERNANDES - PRESIDENTE / GP - 07/06/2023 às 18:10:59.
Autenticado com senha por TATIANE REGINA FAULA HORTA - CHEFE DE SEÇÃO I / GPAR - 07/06/2023 às 17:16:55.
Documento Nº: 74823148-8216 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=74823148-8216>



FUNDASASPDIC2023417346A

O gestor do Acordo de Cooperação anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante a FUNDAÇÃO CASA-SP, e/ou terceiros.

CLAUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO DA PARCERIA

A cada 3 (três) meses será realizada a avaliação da parceria por seu gestor e/ou suplente, através do Instrumental de Acompanhamento de Parcerias e Doações de Serviços (Anexo II) e encaminhado à Gerência de Parcerias.

Parágrafo Único: Todos os instrumentais preenchidos deverão ser enviados por meio de expediente criado no sistema de gestão de documentos e processos eletrônicos utilizados na Fundação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente acordo é de 24 meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, não ultrapassando o limite máximo de 60(sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de metas, mediante termo aditivo ou por apostila, conforme previsão do art. 57, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Acordo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com prazo mínimo de antecedência de 60 (sessenta) dias. A eventual rescisão deste Acordo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecuível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Acordo, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena da parte infratora responder pelas perdas e danos devidamente apurados.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Acordo será providenciada pela FCASA-SP, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, sendo obrigatória a tentativa prévia de solução administrativa.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, 07 de Junho de 2023.

FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE -
FUNDAÇÃO CASA-SP

João Veríssimo Fernandes
Presidente

Aurélio Olímpio de Souza
Diretor Administrativo

CASA DO APRENDIZ CIDADÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE
LUIZ ANTONIO MIGUEL FERREIRA
Presidente

TESTEMUNHAS:

Tatiane Regina Faula Horta
Chefe de Seção

Alessandra Batista Leite
Gerente Técnico



Plano de Trabalho

I. APRESENTAÇÃO

A Casa do Aprendiz Cidadão (CAC) de Presidente Prudente é uma Organização da Sociedade Civil, sem finalidades lucrativas, tendo sua fundação datada em 24 de março de 1979, completando 44 anos de existência no ano de 2023.

Desde então, é reconhecida por sua séria atuação pela inclusão social de jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade, formando cidadãos para uma vida digna e um futuro mais promissor.

O principal objetivo é proporcionar aos atendidos a oportunidade de se prepararem profissionalmente e ingressarem no mercado de trabalho, por meio de cursos de qualificação e do acompanhamento por uma equipe multidisciplinar capacitada. Essa vivência contribui para o bem-estar físico, emocional e o progresso intelectual e social desse público. A CAC também acompanha e apoia as famílias dos jovens com orientações e cursos, visando o rompimento das situações de vulnerabilidade social das famílias atendidas.

A organização desenvolve suas atividades na área da Assistência Social, no nível da Proteção Social Básica e, também, na oferta da qualificação profissional e encaminhamento para o mercado de trabalho na condição de Aprendiz, em atendimento a Lei Nº 10.094/2000 com alterações na Instrução Normativa Nº 146 de 2018, tendo como intuito principal a promoção da convivência social, a participação cidadã e a formação geral para o mundo do trabalho sendo que, essas atividades são desenvolvidas de forma socioeducativa e profissionalizante, respeitando o tempo e o espaço de desenvolvimento dos adolescentes que se encontram inseridos na instituição.

Durante os seus 44 anos de existência a organização visou prestar atendimentos de excelência junto aos adolescentes e suas respectivas famílias residentes no município de Presidente Prudente/SP.

II. JUSTIFICATIVA TÉCNICA



O Programa de Aprendizagem e Desenvolvimento de Ações Profissionais (PADEP), é uma importante oportunidade de inclusão econômica e social prevista na legislação brasileira desde a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA em 1990. Ao mesmo tempo em que proporciona a jovens uma formação que pavimenta sua vida profissional futura, permite às empresas capacitar mão de obra de acordo com suas necessidades administrativas e tecnológicas. O Programa já executado pela Casa do Aprendiz Cidadão de Presidente Prudente - SP, é voltado a jovens/adolescentes que já concluíram a qualificação profissional pela Instituição e foram contratados pelas empresas parceiras, após o processo seletivo das mesmas.

O PADEP oferta aos inseridos um espaço de convivência e socialização, onde possam ser capacitados no sentido da formação geral para a profissionalização e atuação no mundo do trabalho, ampliando as possibilidades efetivação dos mesmos por meio do acompanhamento e orientação semanal e/ou conforme demanda apresentada. Além disso o programa visa ampliar e consolidar a participação do aprendiz e desenvolver sentimentos de pertença, respeito, segurança, autonomia e expressão.

Os cursos teóricos de aprendizagem profissional ofertados pela Casa do Aprendiz Cidadão (CAC), está vinculada aos programas de aprendizagem listados no CONAP e de acordo com a Portaria nº 671, de 08 de novembro de 2023, observa as seguintes diretrizes:

- I - qualificação social e profissional alinhada às demandas atuais e futuras do mercado de trabalho;
- II - desenvolvimento pessoal, social e profissional do adolescente, do jovem e da pessoa com deficiência, na qualidade de trabalhador e de cidadão;
- III - desenvolvimento de competências socioemocionais;
- IV - desenvolvimento das competências requeridas para o desempenho da ocupação objeto de aprendizagem;
- V - qualificação social e profissional adequada à diversidade dos adolescentes, dos jovens e das pessoas com deficiência, consideradas suas vulnerabilidades sociais;



VI - garantia da acessibilidade dos espaços físicos e de comunicação, e da adequação da metodologia e da organização do trabalho às peculiaridades do aprendiz, de forma a garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem da pessoa com deficiência;

VII - caracterizar-se, preferencialmente, como parte integrante de um itinerário formativo;

VIII - contribuir para a elevação do nível de aprendizado e da permanência escolar;

IX - articulação de esforços nas áreas de educação, do trabalho e emprego, do esporte e lazer, da cultura, da ciência e tecnologia e da assistência social;

E ainda, de acordo com o art. 336, inciso X, possui a abordagem contextualizada dos seguintes conteúdos:

- a) comunicação oral e escrita, leitura e compreensão de textos;
 - b) raciocínio lógico-matemático, noções de interpretação e análise de dados estatísticos;
 - c) noções de direitos trabalhistas e previdenciários, de saúde e segurança no trabalho, de direitos humanos e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
 - d) empreendedorismo, com enfoque na juventude;
 - e) educação financeira;
 - f) informações sobre o mercado e o mundo do trabalho; e
 - g) inclusão digital, letramento digital, ferramentas de produtividade tais como editores de texto, planilhas, apresentações e outros.
- XI - abordagem de temas contemporâneos que afetam a vida humana em escala local, regional e global, preferencialmente na forma transversal e integradora; e
- XII - desenvolvimento de projeto de vida que inclua o processo de orientação profissional.

As atividades teóricas acontecem na própria Instituição e/ou à distância, sendo cada turma uma vez na semana no PADEP Regular, uma vez ao mês no PADEP Específico e, 15 e/ou 20 dias no PADEP Inicial, de acordo com a carga horária, sendo cumprido no período contraposto ao turno escolar. Enquanto, as



atividades práticas acontecem na empresa contratante, sendo 4 e/ou 5 vezes na semana, também no horário contraposto ao período escolar.

III. OBJETO

Mútua cooperação entre a **FCASA-SP** e a **CASA DO APRENDIZ CIDADÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE**

III.1 OBJETIVO GERAL

Ofertar vagas de empregos disponibilizadas pela USINA ALTO ALEGRE S/A – AÇÚCAR E ÁLCOOL pela qual serão gerenciadas pela CASA DO APRENDIZ CIDADÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE aos adolescentes pertencentes a circunscrição da Divisão Regional Oeste da FUNDAÇÃO CASA ou aos adolescentes munícipes região de Presidente Prudente, oportunizando a esses jovens, inserção ao mercado de trabalho, através do Programa de Aprendizagem e Desenvolvimento de Ações Profissionais – PADEP – que é pautado na Lei 10.097/2000, em seus Decretos e Portarias vigentes, visando o desenvolvimento integral dos adolescentes e jovens de 14 a 24 anos incompletos, de modo a garantir a aprendizagem profissional dos aprendizes inseridos no mundo do trabalho.

O PADEP é embasado em suas diretrizes e possibilita a imersão e correlação dos conteúdos com o mundo atual e demandas futuras, com a prática profissional e social, contribuindo para o desenvolvimento de suas habilidades e competências cognitivas, socioemocionais e psicossociais, elevando o nível de aprendizado e efetivação nas empresas contratantes. Os Programas de Aprendizagem executados pela CAC são validados junto ao Ministério do Trabalho, através da plataforma Gov.br.

III. OBJETIVO ESPECÍFICO

Oportunizar e acompanhar a inserção e o desenvolvimento profissional dos adolescentes e jovens no mundo do trabalho, priorizando os atendidos que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco social. De modo a possibilitar a



troca e a aquisição de conhecimento, a fim de contribuir para a autonomia e protagonismo do aprendiz no que tange a construção do futuro, contribuindo de maneira assertiva e significativa no desenvolvimento integral do jovem durante a execução do programa.

IV. PÚBLICO ALVO

Adolescentes e jovens, de ambos os sexos, com idade entre 14 anos e 06 meses até 23 anos e 11 meses, pertencentes a circunscrição da Divisão Regional Oeste da FUNDAÇÃO CASA ou aos adolescentes munícipes região de Presidente Prudente em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, bem como, suas respectivas famílias. E também, aqueles que já são acompanhados pela rede socioassistencial do Município. O Programa de Aprendizagem atende especificamente adolescentes e jovens inseridos no mundo de trabalho, na condição de Aprendiz.

V. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

I. TEMÁTICA

- **COMUNICAÇÃO ORAL E ESCRITA**

Objetivo: Desenvolver o conhecimento das técnicas de comunicação, potencialização da assertividade, os elementos de comunicação para qualificar o jovem para a vida profissional e os benefícios de ter uma boa comunicação no ambiente de trabalho e pessoal.

- **SAÚDE SEXUAL, DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS**

Objetivo: Desenvolver o conhecimento e explanação sobre os cuidados que devem ser tidos em suas relações sexuais, doenças sexualmente transmissíveis, gravidez, uso da camisinha, remédios anticoncepcionais e todos os assuntos relacionados entre



a sexualidade dos alunos, os principais assuntos importantes para manter a integridade e saúde dos jovens.

- **EDUCAÇÃO PARA O CONSUMO**

Objetivo: Estimular o aprendiz a controlar os gastos e realizar o planejamento financeiro pessoal e doméstico. Desenvolver a prática do aprendiz em administração pessoal em finanças e a consciência da importância do consumo responsável.

- **INFORMAÇÕES SOBRE O MERCADO DE TRABALHO**

Objetivo: Transpor a realidade e exigências do mercado de trabalho através dos processos seletivos e todas as etapas, desenvolvendo um bom processo e expor todas as etapas dando feedback e promovendo o desenvolvimento dos jovens para futuros processos seletivos e por fim, destacar a importância da imagem profissional do jovem representando sua empresa. Desenvolver uma revisão sobre todos os temas abordados para sanar dúvidas para melhor preparação para a atividade avaliativa.

- **FORMAS ALTERNATIVAS DE GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA COM ENFOQUE NA JUVENTUDE**

Objetivo: Transmitir informações e desenvolver conhecimento sobre Formas Alternativas de Trabalho e Renda. Estimular o aprendiz a perceber e criar novas formas de renda através do empreendedorismo.

- **USO INDEVIDO DO ÁLCOOL, TABACO E OUTRAS**

Objetivo: Desenvolver o conhecimento e troca de ideias sobre as drogas e todos os efeitos advindos da mesma para o organismo, exercer o papel de direcionamento e mostrar que a droga e a bebida são temas muito mais sérios e com muito mais conteúdo que deve ser difundido, dar a atenção necessária para o que ambos podem trazer para a vida daqueles que tem o hábito e como o mesmo pode se desenvolver a ponto de chegar à uma dependência química, observando também as mudanças neurológicas e comportamentais que o uso indevido pode ocasionar.



- **DIVERSIDADE CULTURAL**

Objetivo: Conhecer as diversas culturas no Brasil e a diversidade no ambiente de trabalho e despertar os jovens e adolescentes para a importância do Respeito em todas as situações.

- **RACIOCÍNIO LÓGICO**

Objetivo: Desenvolver o raciocínio lógico e a capacidade de resolver problemas, sejam eles matemáticos ou desafios do dia a dia. Interpretar e resolver exercícios de raciocínio lógico e conhecer e praticar interpretação de dados estatísticos e matemática financeira básica – iniciação.

- **ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE DO PROCESSO DE TRABALHO.**

Objetivo: Refletir e compreender os processos administrativos como função, departamentalização, processo organizacional. Conceituar e desenvolver o trabalho em equipe. Refletir sobre a importância e os aspectos do trabalho em equipe

- **PRESERVAÇÃO DO EQUILÍBRIO DO MEIO AMBIENTE**

Objetivo: Conscientizar a respeito da importância preservação do meio ambiente. Conhecer e identificar projetos sobre preservação do meio ambiente.

- **SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO**

Objetivo: Orientar e esclarecer sobre a saúde e segurança do trabalho, seu histórico, evolução e sua grande importância. Orientar sobre a utilização correta dos EPI's e a importância do CIPA.

- **EDUCAÇÃO FISCAL**



Objetivo: Definir e orientar sobre conceitos de educação fiscal. Desenvolver a prática do fisco do aprendiz, orientar sobre a importância da educação fiscal nas escolas e na sociedade.

• **DIREITO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIOS**

Objetivo: Orientar e esclarecer sobre as leis trabalhistas. Justificar e orientar sobre as leis da CLT e do aprendiz.

• **POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA VOLTADAS AOS JOVENS**

Objetivo: Conscientizar a respeito das leis, violência e políticas de segurança pública. Possibilitar conhecimento acerca do tema e demonstrar a atuação da polícia no Brasil.

II. METODOLOGIA

A metodologia de ensino da Instituição consiste no conjunto de ações e estratégias desenvolvidas pela Equipe Técnica em conjunto com o Corpo Docente, visando alcançar competências e habilidade a partir da abordagem do conteúdo proposto. Metodologia esta, composta por:

- Aulas expositivas presenciais e/ou a distância;
- Atividades temáticas;
- Exercícios de fixação;
- Dinâmicas;
- Atividades avaliativas;
- Desenvolvimento de projetos;
- Acompanhamento pedagógico;
- Acompanhamento psicológico;
- Acompanhamento psicopedagógico;
- Acompanhamento organizacional.



As salas de treinamento são climatizadas e com capacidade para atender até 35 jovens. Também são compostas por equipamentos audiovisuais como: Datashow, equipamento de som e computadores.

As aulas da modalidade EAD, serão realizadas através da plataforma da Entidade Formadora.

III. RECURSOS HUMANOS

Tabela de Profissionais específicos da OSC:		
Quantidade	Cargo	Formação
01	Analista de Marketing	Publicidade e Propaganda
01	Assistente Comercial	Administração
02	Assistente Social	Serviço Social
02	Auxiliar de Dep. Pessoal	Administração
01	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio
01	Auxiliar Dep. Pessoal	Administração
01	Auxiliar Financeiro	Gestão Comercial/ Pedagogia
01	Coordenador Social	Serviço Social
05	Cozinheira	Ensino Médio
02	Encarregada Dep. Pessoal	Ensino Médio / Pedagogia
01	Encarregado Financeiro	Ensino Médio
01	Gestora Administrativa de Serviços Sociais	Serviço Social / Direito (em andamento)
01	Inspetor	Educação Física
01	Instrutor de Curso	Direito



01	Instrutor de Curso	Análise de Sistemas
01	Instrutor de Curso	Tecnologia Petroleira
07	Instrutor de Curso	Pedagogia
01	Instrutor de Curso	Engenharia Agrônômica
01	Instrutor de Curso	Psicologia
01	Instrutor de Curso	Comunicação Social
03	Instrutor de Cursos Livres	Ensino Superior, com experiência em projetos sociais com adolescentes.
01	Motorista	Ensino Médio
01	Nutricionista	Nutrição
01	Psicóloga Clínica	Psicologia
01	Psicóloga Organizacional Interna	Psicologia
01	Psicóloga Organizacional Externa	Psicologia
01	Psicopedagoga	Psicologia/ Psicopedagogia
01	Recepcionista	Psicologia (em andamento)
01	Secretaria	Ensino Médio
01	Secretaria	Serviço Social
01	Secretaria	Administração
01	Supervisora Pedagógica	Pedagogia

VI. METAS A SEREM ATINGIDAS

O contrato de aprendizagem profissional contempla a capacitação teórica em três módulos: inicial, básica e específica; e ainda, as atividades práticas, que são executadas na empresa parceira. As atividades teóricas e práticas da formação do



aprendiz devem ser pedagogicamente articuladas entre si, com complexidade progressiva, possibilitando ao aprendiz o desenvolvimento profissional, de sua cidadania e da compreensão do mercado do trabalho.

Desse modo, o Programa de Aprendizagem executado pela Entidade, pretende que o jovem reconheça habilidades e conhecimentos necessários ao seu trabalho, compreenda o que ele transforma no processo de trabalho. Objetiva ainda, estimular a reflexão sobre o controle como parte do dia a dia e, principalmente, a sua importância nas atividades produtivas.

Visa a compreensão, por parte do aprendiz, dos mecanismos de controle, o controle nos processos produtivos e reconhecer a relação entre controle na produção e o trabalhador. Buscando ampliar a visão dos jovens sobre os temas por meio de informações e instrumentos e, os modos como as empresas se organizam em departamentos, setores e de cargos e funções correspondentes a essas estruturas, bem como de suas atribuições.

Possibilitando a imersão e correlação dos conteúdos com o mundo atual e demandas futuras do mundo do trabalho, com a prática profissional e social, contribuindo para o desenvolvimento de suas habilidades e competências cognitivas, socioemocionais e psicossociais, elevando o nível de aprendizado e efetivação no mundo do trabalho. E ainda, visa desenvolver as principais características que envolvem o mundo do trabalho e os aspectos que envolvem a postura profissional. Indicar e inserir 50 adolescentes no mercado de trabalho durante a vigência da parceria.

VII. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM

24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura do termo.

VIII. RESPONSABILIDADES DA FUNDAÇÃO CASA

www.cacpp.com.br



Assinado com senha por TATIANE REGINA FAULA HORTA - CHEFE DE SEÇÃO I / GPAR - 07/06/2023 às 17:17:00, ALESSANDRA BATISTA LEITE - GERENTE TÉCNICO / GPAR - 07/06/2023 às 17:17:14, AURELIO OLIMPIO DE SOUZA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DGA - 07/06/2023 às 17:20:43 e JOÃO VERÍSSIMO FERNANDES - PRESIDENTE / GP 07/06/2023 às 18:10:59.
Autenticado com senha por TATIANE REGINA FAULA HORTA - CHEFE DE SEÇÃO I / GPAR - 07/06/2023 às 17:16:55.
Documento Nº: 74823148-8216 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=74823148-8216>



FUNDCASAPDCI2023417346A

- Colaborar com a parceria, para o desenvolvimento adequado do Plano de Trabalho da ENTIDADE CERTIFICADORA;
- Prestar esclarecimentos e informações aos interessados na execução do acordo;
- Designar gestores para acompanhar e avaliar as etapas de desenvolvimento do trabalho, e estabelecer intercâmbio de informações por meio de reuniões com os gestores designados pelos parceiros.

IX. RESPONSABILIDADES DA CASA DO APRENDIZ CIDADÃO

- Divulgar a parceria por veículo institucional, sem destinação a promoção de marketing;
- Executar, em conjunto com a FUNDAÇÃO CASA – SP, o plano de trabalho, zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade em suas atividades;
- Fazer a Coordenação do Projeto, produzindo relatório e avaliações processuais;
- Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da Fundação CASA – SP, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- Relatar aos responsáveis qualquer informação que comprometa o desenvolver do projeto;
- Resguardar o sigilo dos dados, informações e imagens a que tenha acesso por meio de servidores, adolescentes e demais formas de acesso, referentes ao objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, às atividades desenvolvidas para consecução deste e, aos adolescentes, inclusive após término de vigência do Termo, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal; - Seguir as orientações da



Instituição, adentrando ao local somente com equipamentos e materiais previstos para a execução do projeto; não se utilizar de fotos e/ou vídeos que exponham adolescentes e a Fundação CASA, sem o consentimento da própria.

X. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Casa do Aprendiz Cidadão (CAC), possui equipe multidisciplinar capacitada e atuante, no que tange o Programa de Aprendizagem, sendo composta por: equipe docente de instrutoria, psicóloga organizacional, supervisora pedagógica, secretaria, assistente social, psicóloga clínica/institucional, psicopedagoga e departamento pessoal. Portanto, o acompanhamento e monitoramento é realizado semanalmente, de forma assídua e pontual. Bem como, através do painel e formulários disponíveis na plataforma da Entidade.

As avaliações teóricas, são aplicadas pelo corpo docente da Instituição, após o término da temática prevista. Enquanto as avaliações institucionais, são realizadas pelas empresas, após o período de 06 meses de contratação dos jovens, sendo aplicadas novamente, após o período de 120 dias.

Após a o término do contrato do jovem aprendiz, a Casa do Aprendiz Cidadão, emitirá o certificado de conclusão do Programa de Aprendizagem.

XI. CRONOGRAMA

Mês 01:

Autoconhecimento; Desenvolvimento de habilidades; Desafios da juventude na atualidade; Comunicação; Pensamento crítico; Cultura organizacional; Ética profissional; Rotina de trabalho; Gestão de conflito; Gestão de tempo; Qualidade de vida no trabalho; Desenvolvimento profissional; Cidadania; Respeito e empatia; Criatividade e inovação; Mundo corporativo; Liderança e produtividade; Organização da empresa; Gestão de marketing; Prestação de serviço.



Mês 02:

Diversidade cultural; Organização, planejamento e controle do processo de trabalho e trabalho em equipe; Direitos trabalhistas e previdenciários.

Mês 03:

Saúde e segurança no trabalho; Educação Fiscal.

Mês 04:

Formas alternativas de geração de trabalho e renda com enfoque na juventude; Educação para o consumo.

Mês 05:

Informações sobre o mercado e o mundo do trabalho com enfoque no trabalho em equipe; Uso indevido de álcool, tabaco e outras.

Mês 06:

Inclusão digital; Saúde, saúde sexual, direitos sexuais e reprodutivos, relações de gênero.

Mês 07:

Segurança pública; Direitos humanos - orientação sexual, etnia, raça, idade, credo religioso, opinião pública.

Mês 08:

Comunicação oral e escrita. Leitura e compreensão de textos; Preservação do equilíbrio do meio ambiente.

Mês 09:

Raciocínio lógico-matemático, noções de interpretação e análise de dados estatísticos.

Mês 10:

O Auxiliar administrativo.

Mês 11:

O Mundo do trabalho.

Mês 12:

O Arquivista, arquivador e o almoxarife

Mês 13:



O Office boy/girl.

Mês 14:

Autoconhecimento; Desenvolvimento de habilidades; Desafios da juventude na atualidade; Comunicação; Pensamento crítico; Cultura organizacional; Ética profissional; Rotina de trabalho; Gestão de conflito; Gestão de tempo; Qualidade de vida no trabalho; Desenvolvimento profissional; Cidadania; Respeito e empatia; Criatividade e inovação; Mundo corporativo; Liderança e produtividade; Organização da empresa; Gestão de marketing; Prestação de serviço.

Mês 15:

Diversidade cultural; Organização, planejamento e controle do processo de trabalho e trabalho em equipe; Direitos trabalhistas e previdenciários.

Mês 16:

Saúde e segurança no trabalho; Educação Fiscal.

Mês 17:

Formas alternativas de geração de trabalho e renda com enfoque na juventude; Educação para o consumo.

Mês 18:

Informações sobre o mercado e o mundo do trabalho com enfoque no trabalho em equipe; Uso indevido de álcool, tabaco e outras.

Mês 19:

Inclusão digital; Saúde, saúde sexual, direitos sexuais e reprodutivos, relações de gênero.

Mês 20:

Segurança pública; Direitos humanos - orientação sexual, etnia, raça, idade, credo religioso, opinião pública.

Mês 21:

Comunicação oral e escrita. Leitura e compreensão de textos; Preservação do equilíbrio do meio ambiente.

Mês 22:





Rua Domingos de Moraes, 500
CEP 19013-180 Pres. Prudente - SP
CNPJ (MF) 51.394.872/0001-12

gerencia@cacpp.com.br

Raciocínio lógico-matemático, noções de interpretação e análise de dados estatísticos.

Mês 23:

Auxiliar administrativo.

Mês 24:

Mundo do trabalho.

www.cacpp.com.br



Assinado com senha por TATIANE REGINA FAULA HORTA - CHEFE DE SEÇÃO I / GPAR - 07/06/2023 às 17:17:00,
ALESSANDRA BATISTA LEITE - GERENTE TÉCNICO / GPAR - 07/06/2023 às 17:17:14, AURELIO OLIMPIO DE SOUZA -
DIRETOR ADMINISTRATIVO / DGA - 07/06/2023 às 17:20:43 e JOÃO VERÍSSIMO FERNANDES - PRESIDENTE / GP -
07/06/2023 às 18:10:59.
Autenticado com senha por TATIANE REGINA FAULA HORTA - CHEFE DE SEÇÃO I / GPAR - 07/06/2023 às 17:16:55.
Documento Nº: 74823148-8216 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=74823148-8216>



FUNDASASPDCI2023417346A